PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de novembro de 2026 · Ano X | Edição nº 2296

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 3
Portarias 20
Concursos Públicos/Processos Seletivos 21
Convocação 21
Licitações e Contratos 21
Aviso de Licitação 21
Deliberação 21
Homologação / Adjudicação 22
Comunicados 26
Outros Atos 27
Conselhos Municipais 31
Conselho Municipal de Saúde 31
Outras Entidades 31
Conselhos Municipais 31
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 31



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 341, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010, que dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência do Município de Olímpia, Estado de São Paulo.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O *caput* e os parágrafos 1.º e 4.º, do artigo 86, da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**Art. 86.** As contribuições dos servidores em atividade e as previstas no inciso III do art. 84 serão creditadas na conta do OLÍMPIA PREV até o dia 20 (vinte) subsequente ao da competência.*

***§ 1.º** Sobre as contribuições mencionadas no caput deste artigo, não creditadas na conta do OLÍMPIA PREV, no prazo estabelecido, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo IPCA-IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, sendo da responsabilidade do Conselho de Administração do OLÍMPIA PREV as ações necessárias, inclusive judiciais, se for o caso, para garantir os recolhimentos pelos órgãos empregadores de que trata essa lei.*

...

***§ 4.º** Em caso de acordo para parcelamento de dívidas existentes em favor do OLÍMPIA PREV, os valores serão atualizados desde sua origem até a data de realização do acordo pelo índice IPCA-IBGE, e as parcelas decorrentes do parcelamento de débitos serão atualizadas nas datas dos respectivos pagamentos pela taxa SELIC acumulada, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre as prestações vencidas e não pagas.*

..."

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de novembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de novembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

Decretos

DECRETO N.º 10.242, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

*Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da Aposentadoria Voluntária, do Senhor **VINICIUS DA SILVA GARCIA.***

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLIMPIA PREV n.º 059/2026,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 15 de novembro de 2026, o Servidor Municipal **VINICIUS DA SILVA GARCIA**, CPF n.º ***342258**, do cargo de Fiscal de Obras, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia.

Art. 2.º A Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2026.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de novembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de novembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 10.243, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre regulamentação da Lei n.º 3.445, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre a criação do Programa da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei n.º 3.445, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre a criação do Programa da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, objetivando o uso de veículos, maquinários, equipamentos e implementos agrícolas destinados a prestar serviços às propriedades rurais do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º A administração da Patrulha Agrícola ficará subordinada à Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável – SMITDES, por meio da Divisão de Agricultura, que elaborará plano de trabalho anual, de forma a beneficiar cada tipo de cultura e, ao mesmo tempo, otimizar o trânsito de máquinas.

§ 1.º A gerência da Patrulha Agrícola ficará a cargo da Divisão de Agricultura, Inspeção de Produtos de Origem Animal e Patrulha Agrícola Mecanizada da SMITDES, sob a supervisão do Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a quem caberá autorizar ou não a utilização dos equipamentos, nos termos do plano de trabalho anual.

§ 2.º A saída e o retorno das máquinas e implementos serão registrados em Ordem de Serviço, da qual constarão, no mínimo, a identificação do produtor beneficiário e da propriedade, o serviço executado, a área trabalhada, as leituras inicial e final do horímetro, quando houver, e as assinaturas do operador e do produtor beneficiário.

§ 3.º O plano de trabalho anual será elaborado pelo chefe do setor de Patrulha Agrícola Mecanizada, e submetido à aprovação conjunta do Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo amplamente divulgado aos produtores rurais. Caberá à Divisão de Agricultura, Inspeção de Produtos de Origem Animal e Patrulha Agrícola Mecanizada elaborar relatório anual das atividades executadas, contendo o número de atendimentos, as horas trabalhadas, os valores arrecadados e as despesas de manutenção.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Gabinete do Prefeito

Art. 2.º A gestão da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal será exercida pela Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável – SMITDES, por meio da Divisão de Agricultura, Inspeção de Produtos de Origem Animal e Patrulha Agrícola Mecanizada, observadas as deliberações conjuntas com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos do art. 13 da Lei Municipal n.º 3.445, de 17 de junho de 2010.

§ 1.º Dependerão de deliberação conjunta do Secretário Municipal e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural a aprovação do plano de trabalho anual, a definição dos critérios de atendimento e prioridade, a ampliação dos limites de utilização e as diretrizes de funcionamento do Programa.

§ 2.º Caberá à Divisão de Agricultura, Inspeção de Produtos de Origem Animal e Patrulha Agrícola Mecanizada receber e instruir os pedidos, emitir pareceres técnicos e executar os serviços, submetendo ao Secretário Municipal e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural as matérias sujeitas à deliberação conjunta, observadas as respectivas competências legais.

Art. 3.º A SMITDES atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana – SMSTMU, especialmente quanto à guarda, conservação, transporte e circulação das máquinas e implementos agrícolas.

Parágrafo único. A SMSTMU poderá emitir manifestação técnica prévia sobre segurança viária e deslocamento de maquinários pesados, devendo suas orientações ser consideradas pela SMITDES, respeitadas as competências de cada Secretaria.

Art. 4.º Terão prioridade na utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal os produtores rurais estabelecidos no Município de Olímpia, proprietários, posseiros, parceiros, meeiros ou arrendatários, que atendam cumulativamente às seguintes condições:

I – explorar imóvel rural cuja área, contínua ou não, não ultrapasse 15 (quinze) módulos fiscais, equivalentes a 300 (trezentos) hectares;

II – utilizar prioritariamente mão de obra familiar;

III – não possuir mecanização agrícola própria ou possuir equipamentos insuficientes ou incompatíveis com o serviço solicitado;

IV – utilizar os equipamentos exclusivamente para atividades agrícolas na área rural cadastrada, vedada sua sublocação ou cessão a terceiros.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Cada produtor terá direito a até 50 (cinquenta) horas anuais de utilização, sendo o limite ampliável mediante justificativa técnica da Divisão de Agricultura, Inspeção de Produtos de Origem Animal e Patrulha Agrícola Mecanizada e deliberação conjunta do Secretário Municipal e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, desde que haja disponibilidade de equipamentos e operadores e não seja prejudicado o atendimento aos demais produtores. Somente serão executados serviços com duração mínima de 1 (uma) hora.

Art. 5.º A solicitação dos serviços ou a retirada de implementos deverá ser formalizada por requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável – SMITDES, aos cuidados da Divisão de Agricultura, Inspeção de Produtos de Origem Animal e Patrulha Agrícola Mecanizada, preferencialmente por meio do sistema de processo eletrônico adotado pelo Município, admitido também o requerimento presencial na sede da Divisão de Agricultura, Inspeção de Produtos de Origem Animal e Patrulha Agrícola Mecanizada, com auxílio de servidor quando necessário, instruído com os seguintes documentos:

I – documento de identificação e inscrição no CPF ou no CNPJ do requerente;

II – certidão de matrícula do imóvel rural ou, conforme a condição do requerente, documento hábil a comprovar a propriedade, posse ou relação de exploração rural, tais como escritura, formal de partilha, contrato de arrendamento, parceria ou comodato, declaração de posse ou outro documento equivalente;

III – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando houver;

IV – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), quando houver;

V – declaração do requerente de que atende às condições previstas nos incisos II e III do art. 4º.

§ 1.º Os pedidos serão atendidos por ordem cronológica de protocolo, observados o plano de trabalho anual, a disponibilidade de máquinas, implementos e operadores, a época adequada a cada cultura e a otimização do deslocamento entre propriedades próximas.

§ 2.º Sem prejuízo do disposto no § 1º, terão preferência no atendimento:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública reconhecidas pelo Município;

II – os produtores inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

III – os serviços destinados à conservação do solo e da água.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Gabinete do Prefeito

§ 3.º Os documentos de que tratam os incisos II a IV do caput ficarão arquivados e serão dispensados nas solicitações subsequentes realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não tenha havido alteração nas informações neles contidas.

§ 4.º A falta de algum documento não impedirá o protocolo do requerimento, sendo concedido ao produtor o prazo de 30 (trinta) dias para complementação, mantida a sua posição na ordem de atendimento.

§ 5.º O produtor que não puder receber o serviço na data agendada, por motivo climático ou outro devidamente justificado, poderá solicitar o reagendamento sem perder sua posição na ordem de atendimento.

Art. 6.º Para utilização dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, os produtores deverão estar cadastrados no Cadastro de Registro de Contribuinte (CRC), quando houver, e atender a todos os dispositivos deste Decreto.

Parágrafo único. No ato da retirada do implemento agrícola ou da solicitação dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, conforme o caso, o produtor beneficiário deverá assinar o Termo de Entrega, Responsabilidade e Devolução de Implemento Agrícola, constante do ANEXO I deste Decreto, por meio do qual declarará ciência das normas de utilização, assumirá a responsabilidade pela guarda, conservação e correta utilização do equipamento durante o período em que permanecer sob sua responsabilidade, bem como acompanhará a vistoria de entrega e de devolução do implemento.

Art. 7.º O produtor beneficiário responderá integralmente pelos danos causados aos implementos agrícolas durante o período em que permanecerem sob sua responsabilidade, quando decorrentes de mau uso, imperícia, imprudência ou negligência.

§ 1.º Considera-se mau uso, para os fins deste Decreto, dentre outras hipóteses:

I – a utilização do implemento em terreno inadequado, contendo entulhos, pedras, tocos, resíduos ou quaisquer obstáculos capazes de ocasionar danos ao equipamento;

II – os danos decorrentes de acidentes ocorridos durante a utilização ou o transporte do implemento pelo próprio beneficiário;

III – as avarias ocasionadas por imperícia, imprudência ou negligência na operação, acoplamento, desacoplamento, transporte, armazenamento ou manuseio do implemento.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Gabinete do Prefeito

§ 2.º Constatado o dano, o beneficiário deverá apresentar à Divisão de Agricultura, Inspeção de Produtos de Origem Animal e Patrulha Agrícola Mecanizada, representada por sua respectiva chefia, orçamento para o reparo do equipamento.

§ 3.º Deferido o orçamento pelo Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável, o reparo poderá ser realizado às expensas do beneficiário.

§ 4.º Concluído o reparo, o implemento será submetido à vistoria pela Divisão de Agricultura, Inspeção de Produtos de Origem Animal e Patrulha Agrícola Mecanizada para verificação da adequada recuperação do equipamento.

§ 5.º Caso a vistoria constate que o reparo não restabeleceu integralmente as condições de uso, funcionamento e conservação do implemento, o beneficiário deverá providenciar novo reparo, observando-se novamente o procedimento previsto nos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, até que o equipamento seja restituído em perfeitas condições de uso, equivalentes às existentes no momento da sua retirada.

§ 6.º Na hipótese de o beneficiário recusar-se a promover ou custear os reparos necessários, a Divisão de Agricultura, Inspeção de Produtos de Origem Animal e Patrulha Agrícola Mecanizada providenciará a obtenção de, no mínimo, três orçamentos, observadas as normas aplicáveis às contratações públicas, adotando-se aquele de menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas exigidas.

§ 7.º Após a realização do reparo, o Município promoverá a cobrança administrativa do valor despendido e, não ocorrendo o pagamento no prazo estabelecido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 8.º Não será imputada responsabilidade ao produtor beneficiário pelo desgaste natural decorrente do uso normal e adequado do implemento, nem pelos danos comprovadamente decorrentes de caso fortuito, força maior ou defeito preexistente registrado na vistoria de entrega.

§ 9.º Antes da cobrança prevista no § 7º, o produtor beneficiário será notificado, inclusive por meio eletrônico ou aplicativo de mensagens informado no cadastro, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A decisão caberá ao Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável, mediante parecer da Divisão de Agricultura, Inspeção de Produtos de Origem Animal e Patrulha Agrícola Mecanizada, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no mesmo prazo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Gabinete do Prefeito

§ 10. O valor devido pelo produtor beneficiário em razão de danos poderá ser parcelado, a seu pedido, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 8.º O uso da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal na propriedade obedecerá à Lei Estadual n.º 6.171, de 4 de julho de 1988, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual n.º 8.421, de 23 de novembro de 1993, e ao Decreto Estadual n.º 41.719, de 16 de abril de 1997, com as alterações introduzidas pelos Decretos Estaduais n.ºs 42.056, de 6 de agosto de 1997; 44.884, de 11 de maio de 2000; e 45.273, de 6 de outubro de 2000, que dispõem sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola.

Art. 9.º As máquinas da Patrulha Agrícola Mecanizada serão operadas preferencialmente por pessoal do quadro da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia ou terceirizado, previamente treinado para as atividades solicitadas.

Parágrafo único. Alguns implementos agrícolas poderão ser solicitados independentemente das máquinas, conforme a disponibilidade, podendo ser utilizados pelo próprio produtor em seu trator, desde que este seja compatível com o implemento e operado por pessoa habilitada e capacitada, sob inteira responsabilidade do produtor beneficiário, conforme quadro de disponibilidade anexo, sendo que, nesses casos, o produtor deverá devolver o implemento onde o retirou, limpo e no prazo fixado no Termo constante do ANEXO I, admitida a prorrogação desse prazo mediante solicitação do produtor antes do seu vencimento, havendo disponibilidade do implemento.

Art. 10. Pela utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, o interessado recolherá os valores previstos no ANEXO II deste Decreto, por meio de guia expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, os quais serão reajustados anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), apurado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Os valores arrecadados pela Patrulha Agrícola deverão ser revertidos ao Fundo Municipal de Agricultura, conforme dotação específica.

Art. 11. Ressalvado o disposto no art. 13, o pagamento previsto no ANEXO II será feito previamente à execução dos serviços, por arbitramento, junto à tesouraria municipal, por meio de guia de recolhimento específica.

Parágrafo único. No final dos serviços, caso o valor arbitrado tenha sido menor, o interessado recolherá a diferença no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, caso tenha sido maior, a diferença será restituída ou, a pedido do interessado, compensada em utilização futura no mesmo exercício.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Gabinete do Prefeito

Art. 12. O tempo de serviço será apurado pelo horímetro da máquina ou, na sua falta, pelos horários de início e término registrados na Ordem de Serviço de que trata o § 2º do art. 1º, computando-se as frações de hora proporcionalmente, observada a duração mínima prevista no parágrafo único do art. 4º.

Art. 13. Mediante requerimento do produtor e com aval do Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a Secretaria Municipal de Finanças poderá autorizar que o pagamento seja efetuado após a execução dos serviços ou de forma parcelada, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 14. Fica proibida a cessão das máquinas e implementos a produtor que possuir débitos decorrentes da utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, salvo se o débito estiver parcelado e com as parcelas em dia ou com a exigibilidade suspensa na forma da lei.

Art. 15. O descumprimento deste Decreto, especialmente quanto à sublocação, cessão a terceiros, utilização indevida dos equipamentos ou não devolução no prazo estabelecido, sujeitará o beneficiário às seguintes medidas administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência por escrito;

II – suspensão do direito de utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal por até 6 (seis) meses.

§ 1.º Na primeira ocorrência de menor gravidade, sem dano ao patrimônio público, será aplicada preferencialmente a advertência, podendo haver suspensão em caso de reincidência ou infração grave, pelo prazo de até 12 (doze) meses, mediante decisão fundamentada.

§ 2.º O impedimento de utilização por inadimplência ficará restrito aos débitos decorrentes do próprio Programa, observadas as disposições do art. 14 deste Decreto, não constituindo outros débitos perante o Município, isoladamente, infração administrativa para os fins deste artigo.

Art. 16. As máquinas e seus implementos serão utilizados preferencialmente dentro do Município de Olímpia, para fins agrícolas e de interesse social, vedada sua utilização para qualquer outra finalidade não especificada neste Decreto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Gabinete do Prefeito

Art. 17. Os dados pessoais coletados para fins de cadastro, atendimento e cobrança serão tratados exclusivamente para a execução do Programa da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 18. Os casos não previstos por este Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável – SMITDES, ouvida a Divisão de Agricultura, Inspeção de Produtos de Origem Animal e Patrulha Agrícola Mecanizada.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.ºs 4.852, de 9 de novembro de 2010; 4.978, de 15 de abril de 2011; 5.283, de 25 de setembro de 2012; 5.875, de 10 de novembro de 2014; e 9.450, de 21 de fevereiro de 2025.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de novembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

FLÁVIO VEDOVATO ARANTES
Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável em Exercício

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI
Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,11 de novembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TERMO DE ENTREGA, RESPONSABILIDADE E DEVOLUÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA

PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA MUNICIPAL

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

Produtor Beneficiário

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Inscrição Municipal: _____

Endereço da propriedade rural: _____

Telefone: _____

Cadastro de Registro de Contribuinte n.º _____

Implemento Agrícola

Tipo: _____

Marca: _____ Modelo: _____

Patrimônio n.º _____ Série n.º _____

Acessórios entregues:

Data da entrega: ____/____/_____

Hora: _____

Previsão de devolução: ____/____/____

Serviço a ser executado: _____

Área a ser trabalhada (ha): _____

Servidor responsável pela entrega: _____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Gabinete do Prefeito

PARTE II – TERMO DE ENTREGA

Vistoria inicial

O implemento foi vistoriado antes da entrega ao produtor beneficiário.

Condições Gerais

Item	Conforme	Não Conforme	Observações
Estrutura sem danos	☐	☐	
Chassi íntegro	☐	☐	
Engate em perfeito estado	☐	☐	
Pintura compatível com o uso	☐	☐	
Mancais em boas condições	☐	☐	
Rolamentos sem folgas aparentes	☐	☐	
Cardã (quando houver)	☐	☐	
Proteções de segurança	☐	☐	
Mangueiras hidráulicas	☐	☐	
Cilindros hidráulicos	☐	☐	
Parafusos, porcas, pinos e travas completos	☐	☐	
Plaqueta patrimonial preservada	☐	☐	
Equipamento limpo	☐	☐	

Componentes específicos:

☐ Discos
☐ Facas
☐ Navalhas
☐ Dentes
☐ Hastes
☐ Rodas
☐ Pneus

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Gabinete do Prefeito

☐ Correntes
☐ Mancais
☐ Caixa de transmissão
☐ Outros:

Desgastes naturais existentes: _____

_____

_____

Registro fotográfico

☐ Fotografias realizadas

Quantidade: _____

Arquivos:

PARTE III – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que recebi o implemento agrícola acima identificado em perfeitas condições de funcionamento, ressalvadas as observações registradas neste documento.

Comprometo-me a:
I – utilizar o implemento exclusivamente na propriedade cadastrada junto ao Programa da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal;
II – utilizar o equipamento somente para sua finalidade específica;
III – conservar adequadamente o implemento durante todo o período em que permanecer sob minha guarda;
IV – não emprestar, ceder, alugar, transferir ou permitir sua utilização por terceiros;
V – utilizar o implemento apenas em áreas compatíveis com sua finalidade, abstendo-me de empregá-lo em terrenos com pedras, tocos, entulhos, resíduos ou quaisquer obstáculos capazes de provocar danos;
VI – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável – SMITDES, por meio da Divisão de Agricultura, qualquer acidente, defeito, quebra ou dano ocorrido;
VII – não realizar reparos, adaptações ou substituições de peças sem autorização da chefia da Divisão de Agricultura da SMITDES;
VIII – devolver o implemento na data estabelecida e nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso normal;
IX – permitir o acompanhamento e a fiscalização da utilização do implemento por servidores da Divisão de Agricultura da Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável – SMITDES.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Gabinete do Prefeito

Declaro estar ciente de que responderei integralmente pelos danos decorrentes de uso inadequado, imperícia, imprudência, negligência, transporte inadequado ou guarda inadequada do equipamento, na forma prevista no Decreto regulamentador.

Declaro, ainda, estar ciente de que a recusa em reparar os danos poderá ensejar a realização do reparo pelo Município, às minhas expensas, bem como a inscrição do respectivo débito em dívida ativa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

PARTE IV – TERMO DE DEVOLUÇÃO

Data da devolução: ____/____/____

Horário: _____

Servidor responsável pelo recebimento: _____

Vistoria Final

Item	Conforme	Não Conforme	Observações
Estrutura íntegra	☐	☐	
Chassi	☐	☐	
Engate	☐	☐	
Mancais	☐	☐	
Rolamentos	☐	☐	
Cardan (quando houver)	☐	☐	
Proteções	☐	☐	
Mangueiras hidráulicas	☐	☐	
Cilindros hidráulicos	☐	☐	
Componentes completos	☐	☐	
Plaqueta patrimonial	☐	☐	
Limpeza adequada	☐	☐	

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Gabinete do Prefeito

Indícios de uso inadequado:

☐ Terreno com pedras
☐ Terreno com tocos
☐ Entulhos
☐ Colisão ou impacto
☐ Transporte inadequado
☐ Reparo não autorizado
☐ Peças faltantes
☐ Uso incompatível
☐ Outros: _____

Registro das avarias encontradas: _____
_____
_____

Registro fotográfico

☐ Fotografias realizadas

Quantidade: _____

Arquivos:

Resultado da Vistoria

( ) Implemento devolvido em perfeitas condições.
( ) Implemento devolvido com desgaste normal decorrente do uso.
( ) Implemento devolvido com avarias que exigem avaliação técnica.
( ) Implemento devolvido com danos atribuíveis ao produtor beneficiário.

Providências

( ) Liberado para nova utilização.
( ) Encaminhado para manutenção preventiva.
( ) Encaminhado para orçamento.
( ) Instauração de procedimento administrativo.
( ) Outros: _____

ASSINATURAS

Produtor Beneficiário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Gabinete do Prefeito

Declaro que todas as informações constantes neste documento correspondem à realidade e que recebi ciência das condições registradas.

Nome: _____

Assinatura:_____

Data: ____/____/____

Servidor responsável pela entrega

Nome: _____

Assinatura:_____

Servidor responsável pelo recebimento

Nome:_____

Cargo:_____

Assinatura:_____

Diretoria da Divisão de Agricultura – SMITDES

Nome: _____

Cargo:_____

Assinatura:_____

Data: ____/____/____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E CUSTOS

PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA MUNICIPAL

N.	Máquinas e Implementos	2026	
		Custo diário	Custo hora
1	Arado Fixo de 04 discos	53,42	
2	Arado Subsolador 5 hastes	R$ 53,42	
3	Barra para Aplicação de Herbicidas para Citrus 2m		R$ 21,37
4	Broca cerca - perfurador de solo min. 9"	R$ 85,47	
5	Carreta tanque 4.000 L	R$ 106,84	
6	Cultivador de cana 2 linhas de tríplice operação	R$ 85,47	
7	Distribuidor de Calcário 3.000 kg	R$ 42,74	
8	Distribuidor de Calcário 6.000 kg	R$ 85,47	
9	Ensiladeira de Forragens/Cana		R$ 42,74
10	Grade aradora 18 discos		R$ 42,74
11	Grade Aradora 16 discos		R$ 42,74
12	Grade Aradora de controle remoto 24 discos de 18" a óleo		R$ 64,10
13	Grade Niveladora com pneu e pistão de no mínimo 24 discos de 20"		R$ 64,10
14	Pá Hidráulica traseira 200l elevação de 2,2m		R$ 64,10
15	Pulverizador com barras de 600 litros Attack	R$ 170,94	
16	Pulverizador de barras	R$ 170,94	
17	Pulverizador manual de pistola 2.000 L		R$ 42,74
18	Roçadeira Ecológica 2,60m corte		R$ 42,74
19	Roçadeira 02 facas com corte largura mínima de 1,50m	R$ 85,47	
20	Rotativa central 1,20 m	R$ 149,57	
21	Sulcador de 1 linha	R$ 42,74	
22	Semeadeira/adubadeira 5 linhas para soja e 3 linhas para milho		R$ 64,10
23	Plantadeira adubadeira JM – 2040 SL Magnum		R$ 64,10
24	Turbo atomizador Jacto/500L	R$ 85,47	
25	Terraceador 18 discos		R$ 64,10
26	Trator Massey Fergurson 290 (86cv)		R$ 128,21
27	Trator de Rodas Massey Ferguson 4410 (105cv)		R$ 170,94
28	Trator Cabinado New Holland 85 cv		R$ 128,21
29	Caminhão basculante IVECO	R$ 712,44	
30	Motoniveladora XCMG GR1803BR		R$ 237,48
31	Pá carregadeira LW 300 KV		R$ 178,11
32	Retroescavadeira		R$ 148,43
33	Escavadeira de Esteiras R220LC – 9SBT3		R$ 144,35
34	Rolo Compactador Vibratório Rebocável J.Colombo / Mod MamuteTrailer GII		R$ 109,58

DECRETO N.º 10.244, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), da Estância Turística de Olímpia para o biênio 2026/2027, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 5.316, de 06 de maio de 2026, que regulamentou a Instituição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR),

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) da Estância Turística de Olímpia, para cumprirem mandato no biênio 2026/2028, conforme segue:

I – representantes do Poder Público Municipal:

Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Gerusa Dalvina de Jesus Souza – CPF n.º ***731268** - Titular

Rosimeire Aparecida Albertino – CPF n.º ***318348** – Suplente

Representantes da Secretaria de Educação

Verusca dos Santos Rosato – CPF n.º ***882928** - Titular

Julianne Reis Barbosa Silva – CPF n.º ***977118** - Suplente

Representantes da Secretaria de Saúde

Ana Carina da Silva Rodrigues Costa - CPF n.º ***578148** - Titular

Gisele Ap. Mofardini Yoshida Francisco - CPF n.º ***870308** - Suplente

Representantes da Secretaria Cultura e Defesa do Folclore

Gisleine Sônia de Almeida - CPF n.º ***407688** - Titular

Maria Clara Ruiz Seno - CPF n.º ***856318** - Suplente

Representantes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Solange Cristina da Silva de Souza – CPF n.º ***730918** - Titular

Lúcio Cláudio Pereira - CPF n.º ***497058** – Suplente

Representantes da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Eliza Jesus de Cerqueira Barreiro – CPF n.º ***635758** - Titular

Leopoldo Gonçalez Lopes – CPF n.º ***506678** - Suplente

Representantes da Secretaria da Casa Civil

Luana Cristina Neres – CPF n.º ***578208** - Titular

Raquel C. Crepaldi Righetti – CPF n.º ***103488** - Suplente

II – representantes da Sociedade Civil:

Representantes de entidades ou movimentos negros organizados:

Associação Cultural Esportiva Raízes (ACER)

Marco Aurélio Cotrim de Carvalho – CPF n.º ***407598** - Titular

Chistiane Rosa Madalena – CPF n.º ***692668** - Suplente

Associação Protetora do Congado

João Batista Ferreira – CPF n.º ***352448** - Titular

Gesiele Augusta Silva de Araújo Frias – CPF n.º ***390638** - Suplente

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):

Aparecida Sueli Barbosa da Silva Fernandes – CPF n.º ***151978** - Titular

Gabriel Jesus Piedade – CPF n.º ***404018** - Suplente

Representantes de coletivos de Juventude Negra:

Associação Vozes Negras

Pedro Cauê da Costa Maicon – CPF n.º ***942238** - Titular

William de Oliveira Borges – CPF n.º ***098098** - Suplente

Representantes de comunidades tradicionais de Matriz Africana:

Associação Templo de Umbanda Morada do Caboclo e Preto Velho

Juliana Correa da Costa Rigolet – CPF n.º ***147648** - Titular

Adriana Piton – CPF n.º ***368308** - Suplente

Representantes de entidades de classe, sindicatos ou associações profissionais:

Unidade Regional de Ensino de Barretos

Silvia Pereira dos Santos – CPF n.º ***660328** - Titular

Lázaro José de Abreu Júnior - CPF n.º ***759198** - Suplente

Representantes de instituições de ensino superior ou entidades de pesquisa com atuação na temática racial:

Faculdade de Tecnologia de Olímpia (FATEC)

Valmir de Santana Santos Júnior – CPF n.º ***120518** - Titular

Bárbara Gambare dos Santos – CPF n.º ***816368** - Suplente

Art. 2.º A função de membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) não será remunerada, sendo considerado o seu exercício de relevante interesse público.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de novembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

EDNA MARQUES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 11 de

novembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

DECRETO N.º 10.245, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a regularização cadastral e administrativa da Praça Dona Valentina Toazza, conhecida popularmente como Praça da Santa Azul.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a Lei Municipal n.º 1.302, de 16 de setembro de 1977, denominou a Praça J-1 do Jardim Santa Ifigênia como "Praça Dona Valentina Toazza";

Considerando que o imóvel corresponde à Matrícula n.º 43.570 do Registro de Imóveis de Olímpia e ao Cadastro Municipal n.º 544801, com área total de 4.809,73 m²;

Considerando que o local é tradicionalmente conhecido pela população e também identificado em registros administrativos como "Praça da Santa Azul";

Considerando a importância histórica e social de Dona Valentina Toazza para o Município de Olímpia, especialmente por sua dedicação às causas assistenciais, humanitárias e à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a necessidade de preservar a memória da homenageada e assegurar a correta identificação do espaço público nos registros administrativos, cadastrais e de georreferenciamento do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica reconhecida e consolidada como denominação oficial do imóvel público localizado na Área J-1 do Jardim Santa Ifigênia a expressão "**PRAÇA DONA VALENTINA TOAZZA**", nos termos da Lei Municipal n.º 1.302, de 16 de setembro de 1977.

Parágrafo único. O imóvel possui Matrícula n.º 43.570, Cadastro Municipal n.º 544801, área total de 4.809,73 m² e confronta-se com:

I – Avenida do Folclore;

II – Rua Ângelo Blanco; e

III – Avenida Cândido Bruneira.

Art. 2.º Fica preservada, como denominação popular e referência comunitária, a expressão "**PRAÇA DA SANTA AZUL**".

Art. 3.º A denominação oficial da Praça Dona Valentina Toazza constitui homenagem à memória de Dona Valentina Toazza, natural de Sertãozinho, Estado de São Paulo, que se estabeleceu no Município de Olímpia na década de 1950, destacando-se por sua dedicação às causas sociais, humanitárias e assistenciais, especialmente à proteção e ao amparo de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

§ 1.º Dona Valentina Toazza foi uma das principais idealizadoras e fundadoras do Instituto Santa Filomena de Proteção ao Menor, entidade assistencial criada com a finalidade de promover o acolhimento, a educação e a assistência a crianças e famílias necessitadas, tendo exercido sua presidência e atuado diretamente na construção e consolidação de sua estrutura física e institucional.

§ 2.º Reconhecida por seu espírito solidário, dedicação ao próximo e compromisso com o bem-estar da comunidade olimpiense, Dona Valentina Toazza desenvolveu relevantes ações de assistência social, mobilizando a sociedade civil e o Poder Público em benefício das pessoas em situação de vulnerabilidade, até seu falecimento, ocorrido em 17 de setembro de 1975.

§ 3.º A homenagem perpetuada pela Lei Municipal n.º 1.302, de 16 de setembro de 1977, representa o reconhecimento do Município de Olímpia à trajetória de Dona Valentina Toazza e à sua contribuição para a história da assistência social e do desenvolvimento comunitário local.

Art. 4.º Os órgãos municipais competentes deverão atualizar seus cadastros, mapas, plantas e sistemas de georreferenciamento, adotando Praça Dona Valentina Toazza como denominação oficial e Praça da Santa Azul como referência popular.

Art. 5.º A identificação física do local deverá conter a denominação oficial "Praça Dona Valentina Toazza", podendo ser acrescida da expressão "Conhecida popularmente como Praça da Santa Azul", bem como de breve registro biográfico da homenageada, para preservação e divulgação de sua memória histórica.

Art. 6.º Fica fazendo parte integrante deste Decreto, na forma de ANEXO ÚNICO, a Biografia da homenageada Dona Valentina Toazza, que fundamenta a presente homenagem e passa a integrar o acervo documental do ato administrativo.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de novembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de novembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

Portarias

PORTARIA N.º 58.121, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 11 de novembro de 2026, o Senhor **VITOR DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º ***402578**, do cargo de Assessor

de Gabinete I, nomeado através da Portaria n.º 55.472, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de novembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de novembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 05/2025, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Class.	Inscrição	Candidato
176	558-151	GREICE KELY ALVES NUNES DA SILVA
177	558-123	SIMONE DE SOUZA LIMA
178	558-153	FABIANA APARECIDA DE SOUZA PALHARES
179	558-170	VANESSA FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
180	558-86	ANGELA MARIA BATISTA DA COSTA ANGELO

DA CONVOCAÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situado no SIGA - Serviço Integrado de Gestão Administrativa, localizado na Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt, nº 125, Jardim Paulista até o dia **16/11/2026,** das **09:00 às 16:00**, munidos dos ***ORIGINAIS e CÓPIAS*** dos seguintes documentos:

- RG;

- CPF;

- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

- Título de Eleitor;

- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;

- Comprovante de Residência;

- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);

- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);

- Comprovante do número do PIS/PASEP;

- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital);

- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx);

-1 foto 3x4;

- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

E condicionado a comprovação dos requisitos para contratação e aptos na perícia médica os candidatos habilitados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, dia **17/11/2026, às 9h,** para atribuição de classes, salas e aulas. Registre-se que a convocação para atribuição de classes, salas e aulas não caracteriza garantia de classes, salas e aulas a todos Professores convocados.

Olímpia, 11 de novembro de 2026.

MAX MENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 149/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de eletroneuromiografia para atender a demanda do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 27/11/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 27/11/2026. Tel.:(17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 10 de novembro de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

.....

Deliberação

Termo de Deliberação

CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Após análises das documentações apresentadas, fica **INABILITADA** a empresa 69.789.681 UALISSON LORRAN

ANTONIO DE LIMA, no Chamamento Público – Edital de Credenciamento Nº 01/2026, tendo por objeto credenciamento de empresas especializada em manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para atender às necessidades da Estância Turística de Olímpia/SP, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de intenção recursal, conforme disposto no item 5.3.1 do edital.

Olímpia, 10 de novembro de 2026.
Rodrigo Gonçalves de Jesus
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2026

Às 07:59 horas do dia 10/11/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** a Concorrência Eletrônica Nº 25/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO RECINTO DO FOLCLORE, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 10 de Novembro de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

.....

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026

Às 07:49 horas do dia 06/11/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** a Concorrência Eletrônica Nº 24/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA-SP, JUNTO A AVENIDA WALDEMAR LOPES FERRAZ N° 288, NO BAIRRO PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA, NA ÁREA DA MATRÍCULA N° 50.961/ORI.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 06 de Novembro de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

.....

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026

Às 08:12 horas do dia 09/11/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 104/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAS, MEIOS-FIOS E SARJETAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 09 de Novembro de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2026

ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** a Concorrência Eletrônica Nº 25/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO RECINTO DO FOLCLORE, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
LASA INFRAESTRUTURA E LR TRANSPORTES LTDA	08.397.524/0001-70	1	1.120.000,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 10 de Novembro de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026

ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** a Concorrência Eletrônica Nº 24/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA-SP, JUNTO A AVENIDA WALDEMAR LOPES FERRAZ N° 288, NO BAIRRO PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA, NA ÁREA DA MATRÍCULA N° 50.961/ORI..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	06.291.846/0001-04	1	4.963.200,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 06 de Novembro de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/1993, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 104/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAS, MEIOS-FIOS E SARJETAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
FABIO DOMINGUES DE OLIVEIRA CONSTRUCOES	41.767.061/0001-66	1	1.270.530,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 09 de Novembro de 2026.

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro

Comunicados

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE AS INSCRIÇÕES DO CADASTRO MOBILIÁRIO, ABAIXO RELACIONADAS, SERÃO SUSPENSAS NO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, EM VIRTUDE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS TER CONSTATADO A INATIVIDADE DOS CONTRIBUINTES NO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM ARTIGO 55 DA LEI COMPLEMENTAR 324 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CCM	RAZÃO SOCIAL/NOME
310528	62.251.978 BRENO CORTES BATISTA
307964	49.003.118 BRENO PETINELLI CARVALHO
310427	62.142.471 DANILO SOUZA DA SILVA
309378	55.783.847 GILMARA BEZERRA MONTEIRO
310500	62.631.681 JANAINA DA SILVA DE OLIVEIRA ALVES
307979	48.657.384 OLAVIR RODRIGO FRANCHINI
308323	49.960.154 SUIENNE GONÇALVES SILVA
302271	ANTONIO ROCHA PEDROZO ***672048**
305689	BRUNO SILVA SANTOS ***237006**
300027	CASA VITORIA OLIMPIA CONFECÇÕES LTDA
10750	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
13574	EDNA CONCEIÇÃO DE SOUZA ARAUJO
310369	ESSES ESTETICA E SAUDE LTDA
309689	FLAVIA L MENDES BALTAZAR LTDA
310032	GABRIEL FABRICIO CARDOZO
13571	GIZELE DE PAULA SOUZA BITENCOURT
300709	J. A. GIANOTTO – ARQUITETURA
304955	JEAN CARLOS LOPES LANDI ***618758**
9712	JOSE DE RIBAMAR COSTA SILVA
306471	KENIA CRISTINA SOARES ALVES ***109258**
307982	LUMIERE CONFEITARIA OLIMPIA LTDA
12741	MARIA EDUARDA FIRIGATI DE OLIVEIRA LTDA
308959	MATHEUS HENRIQUE DE MENDONCA ADORNO
306943	PAULA BEATRIZ PEREIRA ***907878**
303959	PERKINS CANDIDO DE AGUIAR ***186398**
13307	SKINA VEICULOS DE OLIMPIA EIRELI
307603	T. DA SILVA BERNARDES SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRA
304262	TIAGO PEREIRA VASQUES CARREIRA ***193098**
309789	VITOR HENRIQUE VIEIRA BIANQUINI LTDA
303338	VITOR LUIS FERREIRA

OLÍMPIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Cleber Luis Gonsaga
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas

.....

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

EDITAL DE ADVERTÊNCIA

Em conformidade com o Artigo 246 do Plano Diretor do Município da Estância Turística de Olímpia (Lei Complementar nº340/2026), diante do não recebimento do Auto, fica o presente ato publicado no Diário Oficial para conhecimento do interessado e produção dos efeitos legais cabíveis.

Nos termos do Art. 246 “Os Autos de Notificação e os Autos de Intimação e Infração serão entregues aos responsáveis infratores que deverão assinar seu recebimento. Caso se recusar a recebê-lo ou caso não for encontrado tal fato deverá ser comprovado sub-rogo de duas testemunhas e o auto será publicado pela imprensa oficial, afixado em local apropriado da Prefeitura Municipal, remetido pelo correio com aviso de recebimento (AR), ou outros meios de notificação por meios de canais eletrônicos (e-mail, redes sociais, etc).”





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

DOBRA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*
JOAQUIM CASAL CAMINHA JUNIOR

ENDEREÇO / *ADRESSE*
JALES, 747

MONTE CARLO — CEP / *CODE POSTAL* 79022-120

CIDADE / *LOCALITÉ* CAMPO GRANDE — UF SP — PAÍS / *PAYS* BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*
REF. AUTO DE INFRAÇÃO 2044/2026 – Obras.

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

FW0265/23

AO REMETENTE
CDD ZONA NORTE/DR/MS
☐ MUDOU-SE ☐ AUSENTE
☐ DESCONHECIDO ☐ FALECIDO
☐ RECUSADO ☐ End. Insuficiente
☐ Fora Perímetro ☐ NÃO PROCURADO
☐ NÃO EXISTE O N.º INDICADO
☐ DEVOLVIDO APÓS A ENTREGA
☐ Informação escrita pelo Porteiro ou Síndico
Reintegrado ao Serviço Postal ___/___/___
___/___/___
Responsável Visto
Leandro Freitas de Souse
Matr. 8.204.127-0
Agente de Correio/DR/MS

CDD ZONA NORTE
07 OUT 2026
CAMPO GRANDE - MS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIMPIA

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

INFRAÇÃO E MULTA

Dados do Auto de Infração

Número Auto **2044 /2026**

Data Emissão **20/08/2026**

Dados da Origem

Inscrição **17200307** IdFisico **17200307**

Responsável **JOAQUIM CASAL CAMINHA JUNIOR - Crc 62451 - CNPJ/CPF [redacted] - RG/IE 11.142.89 MS**

Proprietário **JOAQUIM CASAL CAMINHA JUNIOR - Crc 62451 - CNPJ/CPF [redacted] - RG/IE 11.142.89 MS**

Local do Imóvel **15400-664 - RUA DURVAL SOARES**

Bairro/Loteamento **JARDIM CENTENARIO / JARDIM CENTENARIO Quadra:15 Lote:17**

Endereço Entrega **79022-120 - RUA JALES 747**

Bairro **MONTE CARLO** Cidade **CAMPO GRANDE** Estado **MS**

RELATO DA INFRAÇÃO

Lavratura do auto de infração e multa diante do não atendimento do exposto em notificação 292.2629012026, Requerimento Obra Fácil 30862.2026, com recebimento aos 12/02/2026.

MULTA E BASE LEGAL:

MANTER OS RESPECTIVOS PASSEIOS, CALÇADAS E MUROS/MURETAS EM PERÍMETRO EXTERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
ART 274 E 276 § 1º

OBS: *O contribuinte aceita-se |___| ou recusa-se |___| a assinar o auto de infração, fica com a 3ª Via.*
PRAZO DE DEFESA: *30 DIAS. (Art. 301 da LC 212/2018)*

Edmundo Jesus Ferreira
Fiscal de Obras
Matrícula: 6112

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PARA USO DO CORREIO
1ª 2ª Comprovante de Não Entrega

- ☐☐ Ausente
- ☐☐ Desconhecido
- ☐☐ Endereço insuficiente
- ☐☐ Mudou-se
- ☐☐ Não procurado
- ☐☐ Não foi atendido
- ☐☐ Número inexistente
- ☐☐ Recusou-se a receber
- ☐☐ Outros / Especificar no verso

__/__/__ Data 1ª tentativa _____ Entregador
__/__/__ Data 1ª tentativa _____ Entregador

SMARapd Informática * (016) 2111-9898

PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIMPIA
Secretaria Municipal de Finanças - Setor da Tesouraria
15400-081 - PRAÇA RUI BARBOSA, 54 Centro
OLÍMPIA SP (17)3279-3299

CONTRATO ETC/OR/SP X PREFEITURA

COMPROVANTE DE ENTREGA E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO

Crc	Processo	IdGuia
62451		3192542

Destinatário JOAQUIM CASAL CAMINHA JUNIOR
Endereço 79022-120 - RUA JALES, 747
Complemento
Bairro MONTE CARLO
Cep / Cidade 79022-120 CAMPO GRANDE MS

__/__/__ Recebi em _____ RG _____ Assinatura do recebedor

PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIMPIA
Secretaria Municipal de Finanças - Setor da Tesouraria
15400-081 - PRAÇA RUI BARBOSA, 54 Centro OLÍMPIA SP (17)3279-3299

EXERCICIO 2026

Físico 17200307 NroAuto 2044/2026 IdGuia 3192542 AUTO DE INFRAÇÃO Emissão 1ª Via

Razão Social / Nome JOAQUIM CASAL CAMINHA JUNIOR CRC 62451
Endereço 15400-664 - RUA DURVAL SOARES
Bairro JARDIM CENTENARIO Cidade OLÍMPIA SP
Quadra 15
Lote 17
CNPJ / CPF [redacted] Inscrição Estadual/RG 11.142.89 MS

Eventos	Valor
AUTO DE INFRACAO	960,50
Total Lançado	R$ 960,50

960,50

Lavratura do auto de infração e multa diante do não atendimento do exposto em notificação 292.2629012026, Requerimento Obra Fácil 30862.2026, com recebimento aos 12/02/2026.

SMARapd Informática * (016) 2111-9898

BANCO DO BRASIL | BANCO DO BRASIL | 001- | 00190.00009 03071.310001 14869.900176 1 16350000096050

Local de Pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br
Vencimento: 19/11/2026
Nome Beneficiário /CNPJ: PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIMPIA - CNPJ: 48.596.151/0001-55
Agência / Código Cedente: 107796-1
Data do Documento: 20/08/2026 | Número do Documento: 3192542 | Espécie Documento: RC | Aceite: N | Data Processamento: 20/08/2026
Nosso Número: 30713100014869900-6
Uso do Banco: Olimpia | Carteira: 17-027 | Espécie: REAL | Quantidade: 1 | X | Valor: 960,50
(+) Valor do Documento: 960,50
Instruções - Texto de Responsabilidade do Cedente: AUTO DE INFRAÇÃO
Após o vencimento incidirá atualização monetária, juros moratórios e multa moratória, conforme art. 266, incisos I, II e III, da Lei Complementar 212/2018 e o boleto deverá ser atualizado pelo site www.olimpia.sp.gov.br ou no atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
(-) Desconto / Abatimento
(+) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado
Pagador JOAQUIM CASAL CAMINHA JUNIOR 79022-120 - RUA JALES, 747 MONTE CARLO CAMPO GRANDE MS
888.575.281-49 Origem 5344 - AutodeInfracao 1/1
Ficha de Compensação

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal da Saúde

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, vem através deste, comunicar a data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será no dia 24 de Novembro de 2026 (**terça-feira**), às **10:00 horas,** na Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua Floriano Peixoto, nº 757– Centro, Olímpia-SP.

Participe para a Construção de um SUS cada vez melhor!

Pedro Luiz Augusto
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

.....

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** Da Estância Turística Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.794, de 09 de abril de 2014, e conforme deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 11 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO a solicitação formal encaminhada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia (APAE de Olímpia), por meio do Ofício nº 112/2026, referente ao Processo Administrativo nº 123592 e Termo de Fomento nº 07/2025, e a justificativa apresentada quanto à necessidade de prorrogação por mais 90 (noventa) dias para a conclusão das atividades e correta aplicação do recurso do fundo do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR com ressalvas conforme registrado em ATA 19.2026**,** o pedido de prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para a utilização dos recursos e execução das ações vinculadas ao Termo de Fomento nº 07/2025 (Processo Administrativo nº 123592), firmado entre a municipalidade e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia – APAE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpia/SP, 11 de novembro de 2026.
Rafael Rissi
Presidente do CMDCA

.....